

Autores de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: responsabilização e atendimento psicoterapêutico

Comentários

A PUC - Goiás vem construindo, ao longo das últimas décadas, uma história de conquistas no estabelecimento de metodologias de atendimento a crianças e adolescentes que enfrentam situações de risco.

Criado em 1983, o Centro de Estudo, Pesquisa e Extensão Aldeia Juvenil (Cepaj) da PUC - Goiás articula ensino, pesquisa e extensão a serviço da inclusão social, cultural e/ou econômica de crianças, adolescentes e suas famílias. Em sua trajetória o Cepaj atendeu, num primeiro momento, adolescentes infratores. Numa etapa posterior, trabalhou, por quase uma década, com crianças e adolescentes que vivenciavam situações de conflito em suas comunidades, juntamente com outros em situação de liberdade assistida, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude, período em que a ênfase metodológica recaiu na educação pelo trabalho. Na última década, o Centro assumiu o desafio de trabalhar com crianças e adolescentes em situação de abuso sexual intra e extrafamiliar. E mais recentemente, com a criação do Proinvert, esse trabalho se expandiu para alcançar também crianças e adolescentes em situação de exploração sexual.

Em 2005, o cepaj passou a compor a estrutura do Instituto Dom Fernando, unidade acadêmico-administrativa da PROEX, que tem por objetivo produzir, divulgar e socializar conhecimentos no âmbito das ciências humanas e sociais, em consonância com as políticas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, promovendo ações socioeducativas destinadas à infância, adolescência, juventude e família.

Foi com o objetivo de consolidar essas políticas, que o Cepaj/IDF abraçou o compromisso de realizar o Projeto Invertendo a Rota (Proinvert): Ações de Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-Juvenil em Goiás, cujo objetivo principal é a produção de metodologias de trabalho para subsidiar a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente. Nos seus dois primeiros anos, o Proinvert foi financiado pelo Fundo de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Goiânia (FMACA), com recursos da Petrobras. Desde 2006, o Projeto foi redimensionado e passou a contar com apoio de outras parcerias, destacadamente a da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR). Entre os vários programas que integram o Proinvert destacam-se dois: “Rompendo o Ciclo da Impunidade: Responsabilização de Pessoas que Cometem Crimes Sexuais” e o “Repropondo: Atendimento Psicossocial a Autores de Violência Sexual”.

Este livro, que ora apresentamos aos estudiosos da área, é resultado direto dos dois programas acima mencionados. Ele relata uma experiência pouco comum no campo do enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes: o esforço de buscar o aperfeiçoamento dos mecanismos de responsabilização de autores de violência sexual e, simultaneamente, o desenvolvimento de uma metodologia de atendimento psicossocial a essas pessoas. Tradicionalmente, a incipiente literatura nacional desenvolvida nas duas áreas vem mantendo estes estudos em dois campos distintos, quando não antagônicos.

Haveria um paradoxo entre buscar estratégias de aperfeiçoamento dos mecanismos de responsabilização dos autores de violência sexual e postular a necessidade de oferecer-lhes atendimento psicossocial? Para os autores deste livro, essas duas propostas são efetivamente complementares: a sanção pública dos atos de violência sexual pelo aparato do Estado é parte do rito de revisão e reparação do ato cometido. O atendimento psicossocial a ser

proporcionado oferece possibilidades que complementam a realização desse rito de reparação, trabalhando o atendimento do autor de violência sexual na perspectiva de sua humanização e da prevenção das reincidências.

Como se percebe, a inovação presente nessa abordagem qualifica de modo significativo os resultados do Proinvert, cuja qualidade vem sendo reconhecida inclusive por prêmios oficiais. Em 2009, este projeto foi o grande vencedor do Prêmio Inovação em Tecnologia Social na Região Centro-Oeste, conferido pela FINEP. Esta premiação, além de reconhecer a qualidade intrínseca do projeto desenvolvido, valoriza o trabalho de uma equipe que tem se destacado pela competência, compromisso e persistência com que defende os direitos da infância.

Apresentação

Este livro relata uma experiência pouco comum no campo do enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes: o esforço do Projeto Invertendo a Rota (Proinvert), projeto de pesquisa-ação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás), de buscar, simultaneamente, o aperfeiçoamento dos mecanismos de responsabilização de autores de violência sexual e o desenvolvimento de uma metodologia de atendimento psicossocial dos mesmos.

Optamos por utilizar a expressão “autor de violência sexual” para designar os sujeitos participantes dessa pesquisa-ação em vez de denominações genéricas como “agressor” ou “ofensor sexual” (tradução dos termos comumente utilizados pela comunidade internacional de língua inglesa sexual offender) pelas razões éticas e teórico-metodológicas expostas a seguir.

Grande parte da literatura sobre a temática da violência sexual denomina “agressores”, indistintamente, às pessoas que praticam um crime sexual. Embora o termo seja mais utilizado em referência a pessoas que praticam abuso sexual, a categoria termina por designar o perpetrador do abuso sexual, o cliente, o aliciador e o agenciador do trabalho sexual de crianças e adolescentes.

São variadas as implicações negativas da utilização da expressão “agressor sexual” e da ausência de uma distinção conceitual entre os diferentes agentes violadores dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. Elas dificultam o estabelecimento de estratégias de intervenção diferenciadas para cada uma das modalidades de agentes violadores – e estratégias muito genéricas são invariavelmente pouco eficientes no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, pois tendem a recair naqueles agentes com menores imunidades institucionais. Além disso, o termo “agressor” termina por demandar intervenções de cunho meramente repressor, transformando a necessidade de responsabilização dos autores de violência sexual em “voracidade punitiva”, uma atitude muito recorrente nas campanhas de enfrentamento da exploração sexual. Essa “voracidade punitiva” acaba gerando uma dualidade de proposições no âmbito do amplo movimento social brasileiro: de um lado, a exigência de punições mais severas pelo segmento de defesa dos direitos da criança e do adolescente; de outro, a reivindicação da aplicação mais disseminada das chamadas penas alternativas pelo movimento pró-reformas do sistema prisional.

A pesquisa Infância na mídia (Agência de Notícias dos Direitos da Infância, 1999) chama atenção para o foco exclusivo na punição do “agressor” em matérias jornalísticas: “a indignação dos repórteres diante de coberturas de jovens que sofrem algum tipo de violência deve permitir a ampliação do olhar sobre o agressor – que precisa de tratamento, sem esquecer que o atendimento terapêutico e educativo, nesse caso, deve envolver todo o núcleo familiar tanto da vítima quanto de quem provoca a agressão” (Andi, 1999, p. 85).

A ênfase na punição também acaba retardando o processo de criação de serviços de apoio psicossocial para autores de violência, uma vez que a criação de programas e serviços é quase sempre resultado da mobilização social.

Especificando os “agressores”

Buscando fugir das terminologias genéricas – como “agressor”, “abusador” ou, ainda, “explorador” –, que possuem baixo valor descritivo-analítico dos segmentos da população por elas compreendidos e que são altamente carregadas de juízos de valor, o Proinvert distinguiu as seguintes categorias de sujeitos da sua intervenção:

- perpetradores de abuso sexual: pessoas que praticam qualquer uma das categorias de abuso sexual (intra e extrafamiliar);
- autores de ato sexual violento: pessoas que praticam conjunção carnal por meio de violência, ameaça grave ou fraude;
- clientes do trabalho sexual: pessoas que compram serviços sexuais de trabalhadores do sexo, tradicionalmente denominados “prostitutos” ou prostitutas;
- aliciadores: pessoas que “atraem” ou “induzem” outras pessoas ao trabalho sexual com objetivos de ganhos materiais e financeiros;
- agenciadores de trabalho sexual: pessoas que agenciam o trabalho sexual de outrem para obter vantagens materiais e financeiras; esta é uma categoria ampla na qual se inclui o genericamente chamado “explorador do sexo comercial de crianças e adolescentes”, ou seja, tanto o “rufião” e a “cafetina” quanto o “empresário da indústria do sexo”.

Essa conceituação, contudo, não foi consensual entre a equipe do Proinvert, particularmente no que diz respeito ao entendimento da categoria autor de violência sexual, conceito que, em última instância, nos remete ao de violência sexual. Alguns integrantes do projeto preferem utilizar a categoria autor de violência sexual em sentido amplo, sentido que engloba perpetradores de abuso sexual, autores de atos sexuais praticados com grave ameaça ou violência e, ainda, os clientes do trabalho sexual de adolescentes. A coordenação da pesquisa, no entanto, preferiu usar a categoria autor de violência sexual em seu sentido estrito, muito embora reconheça a dificuldade de evitar a sua utilização de forma genérica, em consequência da recorrente falta de especificação dos atos praticados.

Por essas razões, o leitor ainda encontrará a utilização das expressões “autor de violência” ou “pessoas autoras de violência sexual” em seu sentido lato. Esta última denominação foi preferível à de “pessoas que cometem crimes sexuais” (inicialmente utilizada pelo Proinvert), uma vez que, nela, o ato praticado transforma-se em adjetivo da pessoa, ainda que ela tenha cometido apenas um ato de transgressão às normas sociais e legais que regulam as práticas sexuais e a convivência social nas sociedades contemporâneas.

Seguindo essa linha de argumentação, a utilização da expressão “violência sexual” em vez de “crime sexual” nos permite englobar um universo mais amplo de atos que violam a dignidade sexual de crianças e adolescentes, e que muitas vezes não foram sancionados como “crime” pelo *aparatus* jurídico do Estado, embora tenham natureza e status semelhantes àqueles atos que juridicamente constituem crime.

Contudo, mesmo que a utilização da categoria “autor de violência se-xual” em seu sentido genérico nos pareça inevitável, vale expressar certo grau de desconforto que esse uso nos provoca e chamar atenção para as dificuldades metodológicas que enseja quando se trata de conceber políticas e programas de intervenção. Além disso, não nos parece correto incluir clientes, aliciadores e agenciadores do trabalho sexual de crianças e adolescentes na categoria autor de violência sexual. Entendemos que os atos desses sujeitos estão mais relacionados com a dimensão “trabalho” ou “serviço” do que com a violência sexual em si. Portanto, a ação desses agentes deve ser enquadrada com maior propriedade na categoria “exploração do trabalho sexual”, por estarem comprando ou induzindo ou, ainda, facilitando a venda de serviços sexuais de crianças e adolescentes, o que, conquanto seja uma violência, tem uma natureza distinta daquela observada nos atos cometidos por autores de violência sexual.

Se existe uma categoria globalizante capaz de abarcar a prática relacionada à utilização indevida, criminosa e até mesmo violenta de crianças e adolescentes por esse coletivo de sujeitos, essa seria a de autores de violações contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. No entanto, nosso esforço elucidativo conceitual não visa a discussões de natureza semântica, mas sim expressar nossos princípios – afinados com as políticas de redução de danos –, os quais buscam relativizar os juízos de valor em relação à temática da violência sexual e desconstruir categorias de “apartação” dos indivíduos, que os encerram em estigmas obscurecedores de sua humanidade.

A estrutura do livro

O livro está estruturado em quatro partes. A primeira parte introduz o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes; a segunda dedica-se à responsabilização dos autores de violência sexual; a terceira é devotada ao atendimento psicossocial de autores de violência sexual; e a quarta parte discute o monitoramento e a avaliação dos dois programas do Proinvert que deram origem a esta publicação: o Rompendo o Ciclo da Impunidade – Responsabilização de Crimes Sexuais; e o Repondo – Atendimento Psicossocial a Autores de Violência Sexual.

Na primeira parte, apresentamos a proposta dos dois programas mencionados. Além disso, realizamos um balanço tanto da literatura mais conceitual e teórica quanto daquela referente às práticas sociais existentes. Posteriormente, avaliamos o potencial da legislação brasileira e da norma internacional para fornecer instrumentos que permitam o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A responsabilização judicial de pessoas que violam os direitos sexuais de crianças e adolescentes (tema da segunda parte) é um dos eixos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e o Proinvert vem buscando criar metodologias dirigidas a ampliar o grau de resolubilidade e responsabilização judicial dos casos de violência sexual. A aposta do Proinvert é a de que o aumento na responsabilização de pessoas que cometem violência sexual pode incidir no rompimento do ciclo de impunidade para esses crimes e impactar os atuais patamares da violência sexual contra crianças e adolescentes no sentido de sua eliminação total ou substancial redução.

A nossa postulação da necessária responsabilização dos autores de violência sexual, por sua vez, depara-se com a diversidade de segmentos que compõem essa categoria. Deveria um perpetrador de abuso sexual intrafamiliar receber graus de responsabilização diferentes pelo mesmo tipo de ato violento que as pessoas que cometem abuso sexual extrafamiliar? Deveria um cliente do trabalho sexual de adolescentes ter seu status equiparado, do ponto de vista da responsabilização, ao de uma pessoa que alicia adolescentes para o trabalho sexual? E ainda, deveria uma cafetina dona de um bordel de periferia receber o mesmo tipo de responsabilização judicial por se beneficiar do trabalho sexual de adolescentes que um empresário da indústria do sexo? O debate sobre essas questões é apenas inicial neste trabalho. E seria muito importante que outros pesquisadores pudessem assumir o empreendimento de aprofundá-lo.

A legislação brasileira e as normas internacionais regulam os atos, e não o tipo de violência ou os seus agentes, o que nos parece uma decisão acertada. Ainda assim, como veremos no Capítulo 2, existe muita confusão acerca da penalização dos diferentes tipos de atos. Conquanto a legislação se refira ao ato e não ao praticante, o conhecimento socioantropológico do perfil dos variados segmentos de autores de violência sexual contribui para o estabelecimento de estratégias diferenciadas para cada um dos segmentos ou para a priorização de um ou de mais segmentos e dos tipos de violência a serem “enfrentados”, considerando-se as condições concretas disponíveis para a responsabilização de autores de violência sexual e de outros violadores da dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Os dois principais destaques da segunda parte são (1) a caracterização dos crimes sexuais, elaborada com base nas denúncias feitas à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), da cidade de Goiânia – e pelas quais se constata serem os índices de abuso sexual comparativamente muito maiores do que os de exploração sexual comercial; e (2) os percursos e percalços para a criação de uma metodologia de monitoramento de processos e casos emblemáticos de crimes sexuais.

Na terceira parte, registramos os dois primeiros anos de funcionamento do programa Repropondo: Atendimento Psicossocial a Autores de Violência Sexual. Ainda que a responsabilização jurídico-social possa ser efetiva e suficiente para prevenir a repetição de atos violentos de muitos violadores, esse tipo de responsabilização pode não ser suficiente para vários outros autores de violência sexual.

A violência cometida pode ser parte de um ciclo de reprodução intergeracional. Para ilustrar este tópico, podemos nos remeter à pesquisa de Flores (1997), na qual se constatou que muitos perpetradores do incesto haviam sido submetidos a severa violência física e sexual e que muitos deles eram portadores de algum tipo de doença mental, embora esses dados não devam induzir-nos à associação automática de violência física e abuso sexual na infância a doença mental e violência sexual na vida adulta. Contudo, a pesquisa de Flores e a experiência empírica do Proinvert reafirmam a recorrente percepção de que muitos dos autores de violência sexual necessitam de atendimento.

Haveria um paradoxo entre buscar estratégias de aperfeiçoamento dos mecanismos de responsabilização dos autores de violência sexual e o desenvolvimento de uma metodologia de atendimento psicossocial aos mesmos? No nosso entender, essas duas propostas são complementares: a sanção pública dos atos de violência sexual pelo aparato de Estado é parte do rito de revisão e reparação do ato cometido. O atendimento psicossocial, por sua vez, vai oferecer outros instrumentos complementares a esse rito.

Reconhecida a necessidade de “tratamento” das pessoas que cometem violações contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, a constatação da existência de uma diversidade de segmentos agrupados na categoria autores de violência sexual nos leva a questionar, por exemplo, se uma pessoa que é cliente do trabalho sexual de adolescentes também deve ser, como aquela que cometeu abuso sexual intra ou extrafamiliar, destinatária de atendimento psicossocial? Da mesma forma, caberia oferecer esse atendimento para aliciadores e agenciadores do trabalho sexual de crianças e adolescentes? Ou seja, teria o atendimento psicossocial algum papel a cumprir na interrupção de tais atos, conjuntamente com a responsabilização jurídico-legal? A resposta da equipe do Proinvert é positiva para todas essas questões. O processo de atendimento pode cumprir um papel de alteridade, ou seja, incidir sobre atos e/ou comportamentos que necessitam ser ressignificados e, ao mesmo tempo, conscientizar esses agentes das consequências dos seus atos na vida de crianças e adolescentes.

Ao analisar os resultados alcançados e as lições aprendidas no desenvolvimento dos dois programas, concluímos, na quarta parte, que esses programas, pioneiros no estado de Goiás, trouxeram ganhos incomensuráveis para um desenho inicial de metodologias de responsabilização e de atendimento a autores de violência sexual, ao mesmo tempo em que forneceram pistas concretas para a implementação dessas mesmas metodologias.